

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 16 829/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento à licenciada Isabel Maria Afonso Matos Namora, juíza do Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Velho, por acumulação destas funções com as de juíza do Tribunal de Círculo de Santa Maria da Feira, no período de 24 de Outubro de 2002 a 20 de Janeiro de 2004.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 16 830/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Artur Guimarães Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo A do Tribunal de Instrução Criminal do Porto por acumulação das suas funções com as de juiz de direito no 3.º Juízo A do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 15 de Outubro e 12 de Dezembro de 2004.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 16 831/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento à licenciada Maria Ferreira Lino, procuradora-adjunta no Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, por acumulação destas funções com as funções que exerce no mesmo Tribunal, em substituição da procuradora-adjunta Ana Margarida Nunes Simões, por impedimento desta, durante o período de tempo compreendido entre 28 de Junho e 9 de Novembro de 2004, com excepção das férias judiciais.

20 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 16 832/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do despacho n.º 13 985/2005 (2.ª série), de 3 de Junho, da directora-geral da Administração da Justiça:

1 — Subdelego no licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, director dos serviços de Planeamento, Organização e Modernização desta Direcção-Geral, a competência para autorizar o gozo e a acumulação das férias do pessoal da Divisão de Informatização dos Tribunais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde 23 de Maio de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 16 833/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Abril de 2005, no exercício de competência delegada:

Maria Augusta Mansilha da Silva, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — transferida com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal comum desta Direcção-Geral em 1 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 16 834/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Março de 2005, no exercício de competência delegada:

Rui Edgar Tenório de Oliveira, enfermeiro graduado, escalão 2, índice 140, do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier — transferido com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral em 1 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 16 835/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Abril de 2005, no exercício de competência delegada:

Maria Albertina Brito Dias de Sousa Azevedo de Aragão, assistente administrativa principal, escalão 5, índice 269, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua — transferida com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral em 1 de Maio de 2005.

11 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 836/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor de Rebordões, integrado na frente de drenagem de Rabada (FD 6), inserida no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, determino nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 97/DSJ, de 1 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 01 a 16, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecer a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentir, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.